

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2767/2026

A Fundação UNIRG torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 102/2026, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento - menor preço total, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 304/2022, nº 0406/2023 e 0593/2026, no que couber e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para envio da proposta e participação:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 3 (três) dias úteis

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

Início: 07/08/2026, às 00h01min.
Término: 11/08/2026, às 23h59min.
Horário de Brasília/DF.

Este aviso está disponível e publicado aos interessados no site da UnirG - Universidade de Gurupi:
<https://unitransparencia.unirg.edu.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de **banco articulado retrátil para banho em aço inox**, fixado em parede lateral ao chuveiro, destinado a sanitário acessível para pessoas com deficiência (PNE/PCD), com dimensões mínimas de 0,70m x 0,45m, capacidade mínima de 150 kg, cantos arredondados, superfície impermeável e sistema articulável/retrátil, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação – CER.

1.2. O objeto deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, e demais normas aplicáveis.

1.3. A presente contratação decorre do Convênio nº 02/2025, firmado entre o Município de Gurupi/TO, a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação UnirG, com objetivo de viabilizar o funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E VALOR ESTIMADO:

2.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação. O objeto será adquirido conforme as descrições e os valores de referência da tabela abaixo:

ITEM	Cód.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16834	Banco articulado retrátil para banho em aço inox, com fixação em parede lateral	02	R\$ 1.417,42	R\$ 2.834,84

		ao chuveiro, dimensões mínimas de 0,70m x 0,45m, capacidade mínima de 150 kg, destinado a sanitário acessível PNE/PCD, conforme ABNT NBR 9050			
--	--	---	--	--	--

2.1.1. Esta Administração levantou como total estimado para contratação, o valor de **R\$ 2.834,84** (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.1.2. Os bens não serão adquiridos por valor superior ao indicado na tabela acima.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Aviso.

3.1.1. A empresa interessada deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, **exclusivamente**, o **sistema eletrônico**, no período previsto desde a publicação deste edital até a data e horário estabelecido para abertura do certame, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

3.1.1.1. A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Aviso da dispensa eletrônica no Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permanecerá disponível para o recebimento de propostas por **período nunca inferior a 3 (três) dias úteis**, nos termos do que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 32 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de março de 2023.

3.1.1.2. Durante o período estabelecido para o recebimento das propostas, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.

3.1.1.3. O horário de referência para recebimento e abertura das propostas eletrônicas será o de Brasília (DF), indicado na tela do sistema.

3.1.1.4. O interessado com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da declaração de arrematante, sob pena de desclassificação.

3.1.2. Caberá à empresa, interessada em participar:

3.1.2.1. Credenciar no sistema de automação eletrônica desta dispensa eletrônica no Portal de Compras Públicas, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, utilizando usuário e senha recebido nos termos que regulamenta a plataforma.

3.1.2.2. Concordar com as condições estabelecidas neste Aviso e submeter-se às exigências para utilização da plataforma do Portal de Compras Públicas.

3.1.2.3. Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Plataforma qualquer tipo de responsabilização.

3.1.2.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.1.2.5. O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal da empresa, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da dispensa eletrônica.

3.1.2.6. A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 3.1.2.1 será de responsabilidade exclusiva da empresa, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Dispensa Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do subitem 3.2.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa, se dará **exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Aviso, observadas as regras deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **deverá registrar sua proposta e anexar os documentos de habilitação diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas**, com a descrição do bem ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio de propostas.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do bem contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição dos bens em conformidade.

4.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão solicitar a substituição ou modificação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for primeiramente registrada no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta completa e, se necessário, de documentos complementares.

5.3.1. Excepcionalmente, durante a análise da proposta, poderá ser solicitado ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de documentos técnicos, catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados, prospectos ou outros elementos que se mostrem necessários para comprovar a conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Aviso e em seu Termo de Referência. A solicitação deverá ser devidamente motivada e somente ocorrer quando estritamente necessária, sem constituir requisito de habilitação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, quando insanável

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços:

5.6.1. Se mostrar insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros meramente formais na apresentação da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que não alterem o preço ofertado nem a essência da proposta, podendo ser sanados no prazo indicado pela Administração.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Para empresa individual: registro comercial;
- b) Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

- d) Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

- a) Prova da inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias** - Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei n. 12.440/2011.

6.2.1. O responsável pela contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

6.2.2. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que substituirá o contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento – OF), conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa eletrônica, mesmo após a fase de lances ou emissão do instrumento equivalente.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação serão também detalhadas, quando couber, no instrumento equivalente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas pelo sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Portal de Transparência da Fundação UNIRG no sítio: <https://unitransparencia.unirg.edu.br>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo de até 3 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou a documentação de habilitação, conforme o caso, mantidas as demais condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O disposto nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3. poderá ser aplicado, no que couber, também na hipótese de procedimento deserto, assim entendido aquele em que não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Declaração Conjunta;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

Gurupi - TO, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

STEFÂNIA LIMEIRA XAVIER
Departamento Unificado de Compras, Suprimentos e Licitação
Portaria nº 950/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: Fundação UNIRG

Unidade: Centro de Especialização em Reabilitação - CER

Responsável: Deijares Batista De Oliveira

E-mail: deijares@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 02 (duas) unidades de Banco articulado retrátil para banho em aço inox, fixação em parede lateral ao chuveiro, dimensões mínimas de 0,70m x 0,45m, capacidade mínima de carga de 150 kg, cantos arredondados, superfície impermeável, articulável/retrátil, destinado à acessibilidade de usuários PNE/PCD, em conformidade com a ABNT NBR 9050**, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação (CER).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como objetivo a análise e viabilidade da aquisição de banco articulado para banho PNE/PCD em aço inox, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação (CER), com a finalidade de garantir melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e autonomia aos usuários da unidade, contribuindo para a adequada utilização dos sanitários acessíveis e promovendo atendimento mais humanizado e inclusivo aos pacientes assistidos.

3.2. O banco articulado para banho constitui equipamento essencial para usuários com deficiência física, mobilidade reduzida e pacientes em processo de reabilitação que necessitam de apoio durante os procedimentos de higiene pessoal. Sua utilização proporciona maior estabilidade e segurança durante o uso dos banheiros adaptados, reduzindo significativamente os riscos de quedas e acidentes, além de favorecer a independência funcional e o conforto dos usuários durante as atividades de banho e higienização.

3.3. A aquisição do equipamento também visa assegurar melhores condições de atendimento às equipes multiprofissionais do Centro Especializado em Reabilitação, possibilitando a adequada assistência aos usuários e garantindo o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade aplicáveis às unidades de saúde. Além disso, a contratação atende às orientações constantes no Relatório Técnico de Verificação das Condições de Acessibilidade e Proposta de Adequação do CER, contribuindo para o atendimento das exigências previstas na ABNT NBR 9050 e fortalecendo as políticas institucionais de acessibilidade, inclusão e humanização dos serviços prestados.

3.4. Portanto, a contratação pretendida visa garantir a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços ofertados pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER, assegurando condições adequadas de acessibilidade e suporte aos usuários que necessitam de recursos adaptados. Ressalta-se que o equipamento é indispensável para promover maior segurança, dignidade e autonomia aos pacientes atendidos pela unidade, sendo essencial ao adequado funcionamento dos espaços acessíveis e à manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade. **Adicionalmente, esta aquisição atender às demandas do convênio nº 02/2025, celebrado entre o município de Gurupi – TO, a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi e a Fundação UnirG, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o gerenciamento e a execução de atividades de serviço de saúde, que visam viabilizar o funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação (CER).**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. Trata-se de um caso de dispensa de licitação, devidamente prescrito no ordenamento jurídico, com hipóteses taxativamente previstas em lei. Na dispensa é possível a competição entre fornecedores, entretanto, por algum motivo de interesse público, o legislador permitiu ao administrador público afastar o dever de licitar, desde que forem preenchidos os requisitos estatuídos na lei com o evento concreto.

4.2. A aquisição a ser realizada por meio deste Termo de Referência será por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 0304, de 15 de março de 2022 e Decreto N° 0406, de 29 de março de 2023, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Gurupi/TO no que couber, Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade de Gurupi - 2024/2028.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estão elencados na tabela seguinte:

Item	Cód.	Descrição/Local/Área	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	16834	Banco articulado retrátil para banho, em aço inox, destinado à acessibilidade e segurança dos usuários em sanitário acessível PNE/PCD, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, capacidade mínima de carga de 150 kg, cantos arredondados, superfície impermeável, articulável/retrátil para otimização do espaço, destinado a proporcionar acessibilidade, segurança, conforto e autonomia aos usuários, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis.	UN	02	R\$ 1.417,42	R\$ 2.834,84
Total estimado: R\$ 2.834,84 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).						

5.2. Os quantitativos a serem contratados foram considerados por meio do levantamento realizado pela equipe responsável pelas adequações de acessibilidade do CER, visando garantir melhores condições de acessibilidade, segurança e autonomia aos usuários.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Dos requisitos da contratação

6.1.1. O critério de julgamento das propostas deverá ser MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 33, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

6.1.2. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de banco articulado para banho destinados a acessibilidade em banheiros PCD/PNE do Centro Especializado em Reabilitação (CER), observando as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050.

6.1.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, **bem como que estejam devidamente regulares** perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

6.1.4. CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para realização do objeto.

6.1.5. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento do equipamento, observando, quando aplicável, os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305/2010), de forma a privilegiar materiais com maior durabilidade, segurança, eficiência no uso, menor impacto ambiental e adequada destinação final de resíduos.

6.1.6. Os materiais fornecidos deverão, ainda, atender integralmente às normas técnicas, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, observada a legislação sanitária, ambiental e demais normativos pertinentes.

6.1.7. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral dos objetos fornecidos, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei n° 14.133/2021, pelo prazo mínimo definido pelo fabricante ou por aquele estabelecido no Termo de Referência, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração, contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

6.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas, no prazo definido no Termo de Referência, contado a partir da formal notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

6.1.9. O equipamento a ser fornecido deverá apresentar (no mínimo), as seguintes características:

- a) Serem novos, isentos de defeitos de fabricação;
- b) Possuírem estrutura resistente em aço inox;
- c) Serem adequados para utilização em banheiro acessível PNE/PCD;
- d) Serem articuláveis/retrateis para otimização do espaço;
- e) Apresentar resistência, durabilidade e estabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional;
- f) Atender as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050 e demais normativos correlatos.

6.1.10. Não será permitido o fornecimento de equipamento que apresente defeitos, falhas estruturais ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como aqueles que comprometam a acessibilidade, segurança e adequado atendimento aos usuários do Centro Especializado em Reabilitação (CER).

6.2. Local da Entrega do Objeto e Prazo de Entrega

6.2.1. O objeto deverá ser entregue, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, **no Almoxarifado Central**, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n° 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

6.2.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral do equipamento fornecido, pelo prazo mínimo definido pelo fabricante ou por aquele estabelecido no Termo de Referência, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração, contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

7.2. Sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contratada será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 119 da Lei n° 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações constantes na Lei n° 14.133/2021 **são obrigações CONTRATADA:**

- a)** Fornecer o equipamento na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência e na nota de empenho, em perfeitas condições de utilização, observadas as exigências e orientações do servidor responsável pelo recebimento;
- b)** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, entrega, descarregamento, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos incidentes até a efetiva entrega do objeto à Administração;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado neste Termo de Referência e às suas expensas, o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, em razão de desconformidade com as especificações, vícios, defeitos ou avarias;
- e)** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f)** Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação direta, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS, nos termos da Lei n° 14.133/2021;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos, relacionado ao fornecimento do objeto.
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i)** Atender com prontidão às reclamações formuladas pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, adotando as medidas corretivas cabíveis;
- j)** Apresentar, quando solicitado, laudos ou certificações do fabricante que comprovem a conformidade do equipamento com as normas técnicas de acessibilidade, segurança e qualidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050, bem como as demais exigências deste Termo de Referência;
- k)** Consultar e certificar-se com antecedência com seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não sendo aceita, como justificativa de atraso, a alegação de inadimplemento ou mora de seus próprios fornecedores.

8.2. Além das obrigações constantes na Lei n° 14.133/2021 **são obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Adotar as providências necessárias à formalização da contratação direta, inclusive emissão da nota de empenho ou documento equivalente, observando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Emitir pedido de compra/ordem de fornecimento do objeto, conforme a necessidade de aquisição, indicando local, prazo e demais condições para a entrega;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto efetivamente entregue, observadas as regras deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
- d) Notificar, formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas no fornecimento, inclusive quanto à qualidade, quantidade ou prazo de entrega, para adoção das medidas corretivas e, se for o caso, aplicação de sanções;
- e) Atestar por meio de servidor responsável, a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela CONTRATADA, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- f) Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS da CONTRATADA, na forma da legislação vigente;
- g) Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis em caso de infração às normas deste Termo de Referência ou da legislação de regência;
- h) Cumprir os compromissos financeiros assumidos, efetuando o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e o atendimento das condições legais para a liquidação da despesa.

9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1. Durante toda a execução da contratação, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

9.4. Excepcionalmente, durante a análise da proposta, poderá ser solicitado ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de documentos técnicos, catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados, prospectos ou outros elementos que se mostrem necessários para comprovar a conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante diligência devidamente motivada e apenas quando estritamente necessária, sem constituir requisito de habilitação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O servidor responsável deverá registrar, em documento próprio juntado ao processo, as ocorrências relevantes verificadas na entrega, indicando a data e a descrição objetiva dos fatos, para fins de eventual rejeição do objeto, solicitação de substituição, aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

11.2. Consta nos autos do processo administrativo a disponibilidade financeira para atendimento da demanda, conforme DFD n° 624 (Id 241470) e Pedido de Compras/Serviços n° 10377 (Id 241469), com custo estimado total da contratação no valor de R\$ 2.834,84 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue em conformidade com este Termo de Referência e com a nota de empenho, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços nela constantes.

12.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes da nota de empenho incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à completa entrega dos produtos, tais como tributos, taxas, seguros, fretes, embalagens e demais despesas incidentes.

12.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e a liquidação da despesa, na forma definida pela Fundação UNIRG.

12.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento devido, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na contratação e vinculado à conta corrente utilizada para o crédito dos valores.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da nota de empenho.

13. DA INEXECUÇÃO E DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a Administração poderá, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, cancelar a contratação formalizada por meio da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei n° 14.133/2021 e da Lei n° 12.846/2013, quando for o caso.

13.2. Considera-se inexecução contratual, para fins deste Termo de Referência, o não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições de fornecimento do equipamento, tais como prazo, qualidade, especificações técnicas, quantidade ou demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

13.3. Verificada a ocorrência de fato que possa ensejar o cancelamento da contratação, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento deverá solicitar formalmente a regularização da situação à CONTRATADA, em prazo compatível com a necessidade da Administração e com a natureza da irregularidade.

13.4. Não sanada a irregularidade no prazo fixado, o servidor responsável comunicará o fato à autoridade competente, com relato circunstanciado, para instauração do processo administrativo cabível, visando ao cancelamento da contratação e, se for o caso, à aplicação das sanções administrativas.

13.5. A competência para aplicação de penalidades é da autoridade administrativa competente, cabendo ao fiscal do fornecimento apenas relatar os fatos e sugerir as medidas que entender pertinentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Deixar de cumprir as condições da proposta aceita ou da nota de empenho, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para a formalização da contratação direta ou para a verificação da manutenção das condições de habilitação;
- d) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante no curso do processo de contratação ou da execução do fornecimento;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em detrimento da Administração;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, observado o art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de participar de contratações e impedimento de contratar com a Fundação UNIRG e demais órgãos ou entidades abrangidas pelo seu regulamento, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133, de 2021;
- g)** A sanção prevista na alínea “f” também poderá ser aplicada em quaisquer das hipóteses de infração administrativa elencadas no subitem 14.1, observados os requisitos legais;
- h)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo mínimo estabelecido em lei.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a sanção de multa, podendo esta ser descontada dos valores a serem pagos ou cobrada na forma da legislação aplicável.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV, da Lei n° 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste item será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei n° 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da Fundação UNIRG ou do ente contratante, ou ainda, quando for o caso, inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso assim determine a Administração, a multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, nos termos da legislação civil aplicável.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade, o dano causado à Administração e a reincidência, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

14.10. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos cadastros próprios de fornecedores utilizados pela Administração, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e das normas internas da Fundação UNIRG.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

15.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

15.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do fornecimento, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

Gurupi - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

Valmir Fernandes De Lira
Gerente de Unidade de Saúde - CER
Portaria nº 885/2025
Fundação UNIRG

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Nome/Razão Social) _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, situada (o) na (o) _____ (endereço completo), contato telefônico _____ e-mail _____ neste ato representada por _____ inscrita (o) no CPF n° _____ e RG n° _____.

DECLARA, que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação definidos em lei e no instrumento convocatório;

DECLARA, sob as penas da Lei, que por ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que **cumpr**e os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021:

DECLARA, sob as penas da Lei, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, sob as penas da Lei, **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpr**e a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis; **DECLARA** sob as penas da Lei, que **Inexiste** qualquer tipo de vínculo com a administração pública.

DECLARA, sob as penas da Lei, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações deste objeto**.

DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpr**e a legislação de acessibilidade e as normas técnicas pertinentes aplicáveis ao objeto desta contratação, inclusive as previstas na ABNT NBR 9050, nos termos do art. 67, VI, da Lei n° 14.133/2021.

ASSUME, por derradeiro, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações aqui declaradas.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBS. A falsidade da declaração de que trata os itens descritos acima, sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e nesta Dispensa.

Prezada FUNDAÇÃO UNIRG

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXX DECLARA à Fundação UNIRG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2767/2026

À UNIRG,

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do aviso de dispensa e sob as penas da Lei:

Item	Cód.	Descrição/Local/Área	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	16834	Banco articulado retrátil para banho, em aço inox, destinado à instalação em parede lateral ao chuveiro em sanitário acessível PNE/PCD, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, capacidade mínima de carga de 150 kg, cantos arredondados, superfície impermeável, articulável/retrátil para otimização do espaço, destinado a proporcionar acessibilidade, segurança, conforto e autonomia aos usuários, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis.	UN	02	R\$ XXX	R\$ XXXX
Total estimado: R\$ XXX (XXX).						

Total da Proposta: R\$ XXXX (XXXX).

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de XXX (XXXX) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante no Aviso de Dispensa de Licitação)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

A proponente DECLARA estar ciente e concordar que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos definidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5 - DECLARAÇÕES

A Proponente DECLARA que o objeto será fornecido na forma e nos prazos constantes do **Aviso de Dispensa de Licitação**.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, inclusive o prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Gurupi - TO, XX de XXXXX de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)